



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Coronel Pilar-RS, 20 de agosto de 2013

Parecer florestal para supressão de vegetação Nº: 012/2013

Dá-se parecer ambiental favorável a supressão com suas condições e restrições descritas abaixo:

Corte de três Pinheiros brasileiros plantados (*Araucária angustifolia*) para uso próprio na residência, exemplares com a 9,0 a 13,0m de altura e circ. de até 94cm a 1,51cm na propriedade de ILDO JOSÉ CONCI, CPF: 163.430.340-72, Linha Figueira de Mello s/n- Coronel Pilar. A área de manejo de compreende cerca de 0,5 hectares, com **coordenadas geográficas: 29°16'56.0''S, 051°39'18.6''W, e 29°16'48.6''S, 051°46'38.3''W Datum SAD 69.** A estimativa total de torras é de 6,54m³ e 2,19 estéreos de lenha, proveniente do corte, propriedade com matrícula: 20.840, área total de 5,0 hectares (50.000,00m²), INCRA: 854.077.007.9601, módulos: 0,53. fmp:2,00. Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes. **É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35° não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\99 e demais condições e restrições estabelecidas no Código Florestal Federal Vigente.**

Isento de Reposição florestal compensatória.

AGRI-FLORA PROJ. E ASS. AMBIENTAL LTDA

O transporte e comercialização de torras, somente é permitido mediante obtenção do Documento de Origem Florestal (DOF), exarado pelo órgão ambiental competente.